

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina (FCDL/SC) **CONVOCA** as Câmaras de Dirigentes Lojistas e os demais membros estatutariamente definidos a participarem de Assembleia Geral Ordinária a se realizar em formato exclusivamente presencial no dia **26 de abril de 2025 (sábado)**, a partir das **8h15min** (em primeira chamada, desde que presentes 50% dos associados em dia com as obrigações estatutárias) e das **8h30min** (em segunda e última chamada, com a presença de 1/5 dos associados igualmente em dia), com a seguinte ordem do dia:

	<b>Item de pauta</b>	<b>Responsável</b>	<b>Tempo</b>
<b>1</b>	Abertura	Presidente	5 min
<b>2</b>	Palavra do Presidente	Presidente	20 min
<b>3</b>	Apreciação do balanço patrimonial e do demonstrativo financeiro da FCDL/SC para o exercício de 2024, e deliberação sobre o parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente	Presidente, Vice-Presidente Administrativo-Financeiro	40 min
<b>4</b>	Proposta de alteração do Estatuto da FCDL/SC	Presidente; Superintendente Jurídico	30 min
<b>5</b>	Assuntos de interesse do Movimento Lojista	Presidente	20 min
<b>6</b>	Encerramento	Presidente	5 min

A Assembleia Geral será realizada nas dependências do Costão do Santinho Resort, localizado na Estrada Vereador Onildo Lemos nº 2.505, Santinho, CEP 88.058-700, Florianópolis – SC.

Nos termos do artigo 30 do Estatuto, a representação das Câmaras de Dirigentes Lojistas dar-se-á exclusivamente por seus Presidentes ou por outro membro de sua Diretoria, devidamente habilitado por meio de procuração **assinada com firma reconhecida** (se física) ou **com certificado digital** (se eletrônica). Solicitamos que entre em contato com o Departamento Jurídico da FCDL/SC ([juridico@fcdl-sc.org.br](mailto:juridico@fcdl-sc.org.br)) para obter o modelo de procuração a ser utilizado.



**ATENÇÃO!** A procuração deverá ser enviada para o Departamento Jurídico da FCDL/SC ([juridico@fcdl-sc.org.br](mailto:juridico@fcdl-sc.org.br)) impreterivelmente **até às 23h59min do dia 16 de abril de 2025**.

Nos termos da política de confidencialidade da FCDL/SC (NIF-35), por se tratar de reunião em que serão abordados temas sensíveis da FCDL/SC e/ou seus órgãos constitutivos, são expressamente vedados atos de gravação, fotografia, filmagem, captação e/ou divulgação de conteúdo por qualquer meio não previamente autorizado, **detendo a reunião caráter de confidencialidade** a fim de assegurar o sigilo das comunicações e o direito de imagem e privacidade dos presentes (artigo 5º, incisos X e XII, Constituição Federal), sujeitando-se o(s) infrator(es) às penalidades legais e estatutárias cabíveis.

Florianópolis, 4 de abril de 2025.



**Onílio Dalbosco Júnior**  
**Presidente da FCDL/SC**

